



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 57/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Moção de Apoio ao PLP 4/2022 para permitir a incorporação aos vencimentos dos servidores públicos de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em tramitação no Senado Federal

Nos termos do Art. 184 do Regimento Interno, a presente **Moção de Apoio ao PLP4/2022, que Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sarscov-2 (Covid-19), para permitir a incorporação aos vencimentos dos servidores públicos de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021**, nos seguintes termos:

Conforme notícia veiculada no site do Senado Federal sobre a tramitação do PLP4/2022, permitindo a incorporação aos vencimentos dos servidores públicos de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que a medida vem ao encontro dos anseios dos servidores públicos deste país. Vejamos.

“Para reduzir restrições impostas aos servidores públicos em função do enfrentamento à covid-19, um projeto de lei em tramitação no Senado prevê alterações na Lei Complementar 173, de 2020, de forma a permitir que benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 sejam incorporados aos vencimentos.

A Lei Complementar 173 permitiu a estados e municípios receberem recursos federais para o combate à pandemia, tendo como contrapartida restrições ao aumento de despesas — como limitação à contratação de pessoal e proibição de reajustes para servidores. Também foi determinada a suspensão da contagem de tempo de serviço dos servidores para alguns fins, como para a aquisição de anuênios, triênios, quinquênios e benefícios similares.

O PLP 4/2022, de autoria do senador Alexandre Silveira (PSD-MG), propõe que o tempo de serviço entre a publicação da Lei Complementar 173 (de 27 de maio de 2020) e 31 de dezembro de 2021 volte a ser computado para todos os servidores.

“Não é justo que, com a melhora das contas públicas, esses servidores continuem a sofrer todo o peso do ajuste fiscal. Vale destacar que a remuneração por tempo de serviço faz parte do pacote de benefícios do servidor. É um instituto criado para estimular o servidor a permanecer na administração pública, permanecendo, dentro do setor público, o conhecimento acumulado ao longo de sua carreira”, defende o senador.

Pelo projeto, o pagamento efetivo será feito a partir de 1º de janeiro de 2022, sem direito a crédito retroativo, para que não cause problemas aos caixas dos respectivos governos.”





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte: Agência Senado
<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/02/15/projeto-restaura-beneficios-de-tempo-de-servico-para-servidores>

Neste sentido fica registrado APOIO a tão importante causa, a ser tratada com a maior relevância e urgência, haja vista que os servidores públicos de todo país, dedicam-se de forma incansável e durante sua vida a serviço do interesse público. Sendo de extrema importância que seus direitos e garantias sejam preservados.

Pelo exposto apresento a **Moção de Apoio ao PLP 4/2022, para permitir a incorporação aos vencimentos dos servidores públicos de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021**, requerendo que, uma vez aprovada, seja dado conhecimento ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara de Deputados, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, à Associação dos Servidores Públicos de Hortolândia, ao Sindicato dos Servidores Públicos de Hortolândia e à Imprensa local e regional.

Sala das Sessões, 25 de março de 2022.

Valdecir Alves Pereira
Vereador - PSD

MOÇÃO Nº 57/2022 - Protocolo nº 460/2022 recebido em 28/03/2022 08:11:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Valdecir Alves Pereira e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AF45-C138-087E-E5A0.

